



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 750 DE 23 DE ABRIL DE 2003.

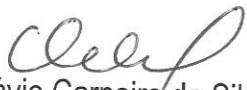
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

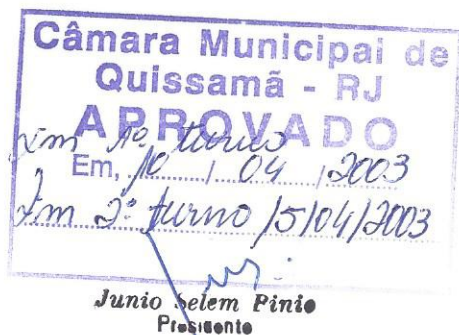
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo conceder adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da categoria funcional de Agente Comunitário do Quadro Permanente do Poder Executivo.

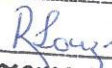
Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de verba consignada no orçamento Vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de Abril de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 24/04/2003
Edição 90
Ass.: 
Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207